PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI № 057/2025 MENSAGEM DE LEI № 692/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa abertura de Crédito especial no valor de 3.382.629,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte nove reais) sendo 33.492,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais) oriundos de contrapartida do Município, destinados para á estruturação de estradas, vicinais e construção de ponte em concreto.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei № 057/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 24 de março de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 057/2025.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores)

Juliana Cibelly dos Santos

Vereadora Presidente

Lucas Luizae Cristo Teixeira

Vereador Relator

Dhionatas de Tassos Fagner

Vereador Membro

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PROJETO DE LEI № 057/2025 MENSAGEM DE LEI № 692/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa abertura de Crédito especial no valor de 3.382.629,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte nove reais) sendo 33.492,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais) oriundos de contrapartida do Município, destinados para á estruturação de estradas, vicinais e construção de ponte em concreto.

II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização,** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 057/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 24 de março de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 057/2025.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Gilberto Aparício Renato Leitão dos Santos

Vereador Presidente Vereador Relator

Vereador Relator Vereador Membro

PARECER COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PROJETO DE LEI Nº 057/2025 MENSAGEM DE LEI Nº 692/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa abertura de Crédito especial no valor de 3.382.629,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte nove reais) sendo 33.492,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais) oriundos de contrapartida do Município, destinados para á estruturação de estradas, vicinais e construção de ponte em concreto.

II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei № 057/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, **voto pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais em Reunião realizada no dia 24 de março de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 057/2025.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Adriano de Almeida Lima

Vereador Presidente

Gilberto Aparicio Vereador Relator Leandro Henrique da Si

Vereador Membro